

LEI Nº 425 DE 02 DE MAIO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO ATÉ O VALOR DE R\$ 500.000,00.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Vigente, para saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Estado, Contrato de Financiamento até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Cruzейros), para a Iluminação Pública da cidade de Guarani das Missões - RS.

ARTº 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a dar ao Órgão Financiador em caução em penhor ou garantias a operação de que trata o artigo anterior as parcelas que caberem a este município do "Fundo de Participação" resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias. Com a consequente fiança por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e seus valores para aplicá-los na liquidação e resgate do financiamento de crédito de que trata esta Lei.

ARTº 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a fazer representar por seu titular em todos os atos concorrentes à ajuste e estipulação do financiamento ora autorizado, inclusive outorgando mandatos, assinando papéis, contratos, títulos e o que mais necessitar por para a boa execução da transação.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei
entregará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES -
RS, AOS 02 DE MAIO DE 1978

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGÊNIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 426 DE 02 DE MAIO DE 1978.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR
CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES NO MUNICI-
PIO DE GUARANI DAS MISSOES-RS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das
Missões - RS, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo
inciso IX da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal apro-
vou e deu sancionada e promulgou a seguinte Lei:

ARTº 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através
Secretaria de Educação e Cultura para construção de Prédios
Escolares no Município de Guarani das Missões - RS.

ARTº 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
terregará em vigor na data de sua publicação.